

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 110/2020

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.130, DE 8 DE JUNHO DE 2009, DE
CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PROTOCOLO Nº: 659/2020



00089743

DIRETORIA LEGISLATIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Deputado Anibal Khury

Projeto de Lei nº 110/2020



LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 02 MAR 2020

1º Secretário

Súmula: Alteração da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, de concessão de Título de Utilidade Pública.

Art. 1. O At. 1º da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Arquidiocesana de Maringá, com sede e foro no município de Maringá.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de março de 2020.

EVANDRO ARAÚJO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei nº 16.130 de 8 de junho de 2009, se faz necessária devida a alteração estatutária da entidade realizada através de Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto em 9 de novembro de 2019 e solicitada pela Cáritas Arquidiocesana de Maringá.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente proposição.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Lei 16130 - 08 de Junho de 2009

Publicado no Diário Oficial nº. 7993 de 17 de Junho de 2009

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Reflexão e Ação Social - ARAS, com sede e foro no Município de Maringá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 177/08:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Reflexão e Ação Social - ARAS, com sede e foro no Município de Maringá.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 08 de junho de 2009.

Nelson Justus
Presidente



ARAS CÁRITAS
ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 509684
MARINGÁ - PR



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE REFLEXÃO E AÇÃO SOCIAL - ARAS CARITAS**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (09/11/2019/) nas dependências do Centro de Espiritualidade Rainha da Paz, situado a Rua Distrito Federal, 1089, CEP: 87005-100 Maringá – PR, às dezessete horas e trinta minutos (17:30) em primeira convocação e as dezoito horas (18:00) em segunda convocação, reuniram-se extraordinariamente os associados e as associadas, conforme edital de convocação publicado do dia sete de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019) para deliberação sobre a principal ordem do dia: REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA. Orientando os trabalhos, Angela Maria Rodrigues – Assistente Social, ressaltou a necessidade de reformular o Estatuto Social, aprimorando e adequando o mesmo as legislações vigentes. Com o consentimento da Assembleia coube a mim Luiza Roberta Solera Gagliardi, secretarar e lavrar a presente ata. Na sequência o Presidente da Associação Emerson Cícero de Carvalho apresentou o estatuto vigente e as propostas de alterações para observação e análise de todos e todas a fim de debater e consequentemente efetuar as devidas reformas. Decorrido o tempo de análise e debates foi aprovada por unanimidade o Estatuto Social em anexo. Sem mais para o momento eu, Luiza Roberta Solera Gagliardi lavro e assino esta ATA, juntamente com os demais associados, conforme lista em anexo.

Luiza Roberta Solera Gagliardi

Primeira Secretária

Emerson Cícero de Carvalho

Presidente

Vanda de Oliveira Cardoso
Advogada OAB/PR 35.960



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Ata do Conselho de Administração - Agência Adesquale
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97

Total R\$ 40,21
VRC 100,00

Arquivo 5048

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 07/5.023 Livro A-018
Maringá-PR, 03 de fevereiro de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Protocolo 509.884

Selo Digital: 3CYAC.Zsu8c.IvAMX, Controle: RqHm5.nwuxb
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

4º. TABELIONATO, José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 4 FÉV. 2020

Tel. (44) 3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELÃO	☐ Fabiana de Araújo Casaroto - Substituta
☐ Jaíl Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Frati - Substituta
☐ Lina Gomes Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Salmerão - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maira dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F8A26323



ESTATUTO SOCIAL DA CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ - PR

Alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2019

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Artigo 1º- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá, filiada a Cáritas Brasileira, constituída em 06 de fevereiro de 2006 (sob a denominação de Associação de Relexão e Ação Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.197.406/0001-18. A presente Associação é civil de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada. Caracteriza-se como benéfico, de formação, reflexão, assistência social e de assessoramento. A sede e foro está situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 267, Vila Santo Antônio, CEP 87030-170, no Município Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 2º- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá presta serviços permanentes em conformidade com a Lei 9.790/99 (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e a Resolução nº. 27/2011 do (Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), com as seguintes finalidades:

- I. Atuar na defesa e garantia de direitos a partir de ações com relevância pública, social, cultural e ambiental, promovendo e defendendo a vida, em especial aos grupos em situação de maior vulnerabilidade social conforme Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência social – LOAS).
- II. Prestar assessoramento às Entidades socioassistenciais ou não de proteção social básica ou especial de forma continuada, permanente e planejada;
- III. Oferecer serviços e executar programas ou projetos de formação e capacitação voltados para o fortalecimento, autonomia e protagonismo dos movimentos sociais, das organizações e de grupos populares;
- IV. Executar ações e projetos que propiciem a defesa e garantia dos direitos da pessoa humana e de combate à pobreza;

[Handwritten signatures]



4º. TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ. Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 04 DE FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSE CARLOS PRATTI - TABELIAO	☐ Fauna de Araujo Casaroto - Substituta
☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Lins Neto - Substituta
☐ Jéssica Ramos Aulrich - Substituta	☐ Andreia Mirella Pedrosa - Substituta
☐ Souza Adriane - Substituta	☐ Mariana Souza de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos - Substituta	☐ Luciana de Souza Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. 03/02.
Inst. Funapren



V. Apoiar o desenvolvimento econômico potencializando o empreendedorismo, o cooperativismo e a capacidade de auto-gestão na perspectiva da Economia Solidária;

VI. Desenvolver e articular ações de proteção e resguardo ao meio ambiente, baseando-se nos modelos sócio produtivos solidários e ambientalmente sustentáveis;

VII. Ampliar o acesso da população geral às informações referentes a políticas públicas;

VIII. Promover acesso ao conhecimento, aos meios, aos recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais e de cidadania;

IX. Apoiar o fortalecimento e resgate da dignidade e da autonomia de indivíduos e grupos excluídos socialmente.

Artigo 3º- Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a Cáritas Arquidiocesana de Maringá poderá criar comissões, departamentos, grupos de trabalhos e organizar unidades de ação social descentralizada, as quais são regidas por este Estatuto.

Artigo 4º- No cumprimento dos seus objetivos, a Cáritas Arquidiocesana de Maringá atuará de forma integrada com a Rede Cáritas Brasileira, com os serviços públicos sócio assistenciais, pessoas e organizações não governamentais afins, tendo como preceitos a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual e demais Legislações em vigor.

Artigo 5º- No desenvolvimento de suas atividades, a Cáritas Arquidiocesana de Maringá observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça/etnia, gênero ou religião; bem como não exigirá recompensas, sob qualquer pretexto ou título, pelo trabalho desenvolvido em prol de seu público alvo. Entretanto, a Cáritas Arquidiocesana de Maringá poderá receber donativos ou contribuições espontâneas, conforme o art. 3º, da Lei 9.790/99.



4º TABELIONATO, José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO	☐ Fausta de Araújo Casaroto - Substituta
☐ Joel Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Pratti - Substituta
☐ Elisa Ramalho Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva - Substituta	☐ Mariana de Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento.
Inst. Funarpen nº 03/02.



Artigo 6º- Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços, a Cáritas Arquidiocesana de Maringá poderá realizar promoções a fim de angariar donativos, recursos e contribuições. Ademais poderá inscrever-se em projetos sociais com o objetivo de adquirir recursos, aceitar auxílios ou contribuições e ainda firmar parcerias com clubes de serviços, convênios nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas e privadas, desde que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos, finalidades e autonomia.

Artigo 7º- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional e, quando possível, contribuirá com doações para ações humanitárias em outros países.

Artigo 8º- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá não se manifestará acerca de apoio a candidatos a cargos públicos eletivos.

Artigo 9º- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 10- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá é constituída de um número ilimitado de membros Associados, irmanados no propósito de trabalhar solidariamente para o desenvolvimento e a eficácia da ação social.

Artigo 11- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá é composta dos seguintes membros:

- I. **Presidente de Honra:** Arcebispo Metropolitano de Maringá;
- II. **Associados Fundadores:** são os signatários da Ata de fundação da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;



4ª. TABELLONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ. Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELLONATO	☐ Fátima de Araújo Casaroto - Substituta
☐ José Marcos - Substituta	☐ Zuleika Maria Leopoldo Pratti - Substituta
☐ Elise Ramona Akonen - Substituta	☐ Andréia Maria da Paixão - Substituta
☐ SUZI Adriane Samerane - Substituta	☐ Maria do Carmo de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva - Substituta	☐ Maria do Carmo de Almeida - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



III. **Associados efetivos:** são todas as pessoas que, voluntariamente, contribuem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da Cáritas, bem como aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais ou anuais, ao seu respectivo critério, sem outras obrigações de caráter social;

IV. **Benfeitores:** são todos aqueles que tenham feito doações esporádicas ou prestado serviços relevantes para a Cáritas Arquidiocesana de Maringá, quer seja de ordem técnica, social ou patrimonial.

Parágrafo primeiro. A admissão dos Associados efetivos e benfeitores será feita mediante o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, sendo aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo. A Cáritas Arquidiocesana de Maringá não remunera, sob qualquer forma, os Associados cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 12- São direitos dos membros Associados:

São direitos dos Associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das reuniões do Conselho Diretor;
- III. Apresentar proposições de novos associados ao Conselho Diretor;
- IV. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- V. Participar das assembleias gerais assim como dos demais órgãos constituídos da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- VI. Propor sugestões de interesse geral;
- VII. Recorrer sobre atos do Conselho Diretor;
- VIII. Utilizar-se dos serviços e dos benefícios concedidos pela Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- IX. Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções do Conselho Diretor os quais lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;



4º. TABELIONATO. José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico e presente copia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO	☐ Fauna de Araujo Cesaroto - Substituta
☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Mena Leandro Fretti - Substituta
☐ Jisa Ramos Alonso - Substituta	☐ Andreia Miranda Padrozo - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Mano dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



X. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro. Para serem votados os Associados efetivos precisam estar devidamente cadastrados por um período de pelo menos seis meses e em dia com suas obrigações junto à Cáritas Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo segundo. Poderá ser votada qualquer pessoa não Associada, desde que apresente carta de indicação assinada pelo Arcebispo Metropolitano de Maringá e que esteja disposto a associar-se no ato da entrega da referida carta, bem como cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo terceiro. São direitos dos Benfeitores participarem de todas as atividades da Cáritas Arquidiocesana de Maringá com direito a voz, porém sem direito a voto.

Artigo 13- São deveres dos membros Associados:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- II. Contribuir para o cumprimento deste Estatuto, do Regimento e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. Participar das Assembleias sempre que convocados;
- IV. Comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;
- V. Desempenhar com dignidade os cargos a que forem eleitos, desprovidos de qualquer pretensão de vantagens pessoais, sejam elas financeiras ou político partidárias.

Parágrafo único. Na qualidade de Associado é vedado utilizar-se da Cáritas Arquidiocesana de Maringá para apoio público ou auto promoção de cunho político-partidário.

Artigo 14- Os membros Associados não respondem individualmente pelos encargos que a Cáritas Arquidiocesana de Maringá contrair com terceiros.



4º. TABELIONATO, José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO	☐ Faúma de Araujo Cesaroto - Substituta
☐ Jael Marsden - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elisa Flávia Marinho - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriana Guimarães - Substituta	☐ Márcia Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos da Silva - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



Artigo 15- Os membros Associados que, em suas atividades, não mais corresponderem à natureza da Cáritas Arquidiocesana de Maringá ou infringirem as disposições do presente Estatuto ou não contribuírem pelo prazo consecutivo de 01(um) ano poderão serem excluídos por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A exclusão dos membros associados só é admissível havendo justa causa, havendo existência de motivos graves, após procedimentos que assegurem direito de defesa e de recurso. A deliberação será por decisão da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 16- Os membros Associados poderão afastar -se ou desligar-se da Cáritas Arquidiocesana de Maringá em qualquer tempo por sua livre e espontânea vontade, mediante pedido de afastamento ou desligamento através de carta endereçada ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO III: ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17- São órgãos constitutivos da Cáritas Arquidiocesana de Maringá

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Artigo 18- A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Cáritas Arquidiocesana de Maringá. As decisões são legais quando deliberadas por 1/3 (um terço) dos Associados efetivos e fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais destinadas a reformas ou alterações Estatutárias, alienação de bens, bem como destituição dos administradores, exclusão de Associados e extinção da presente sociedade, dependerá de aprovação da maioria absoluta dos Associados presentes na Assembleia, especialmente convocada para este fim, não



4.º TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentica a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO	☐ Faúma de Araújo Centurão - Substituta
☐ Jeel Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Pratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Rôza Adriane Samorano - Substituta	☐ Marilza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	☐ Mariana da Silva Barreto - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



podendo ser deliberado, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados (50% + 1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 19- São membros natos da Assembleia Geral:

- I. O Conselho Diretor;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Associados em pleno gozo dos seus direitos previsto neste Estatuto.

Artigo 20- Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger, dar posse e quando necessário destituir o Conselho Diretor;
- II. Decidir sobre emendas e reformas ao presente Estatuto;
- III. Aprovar o Regimento Interno;
- IV. Deliberar sobre exclusão dos membros Associados de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual;
- VI. Referendar as decisões do Conselho Diretor sobre os casos omissos neste Estatuto;

Parágrafo único. A Assembleia geral não poderá eleger ou destituir o Presidente de Honra, salvaguardando que este cargo será sempre reservado ao Arcebispo Metropolitano de Maringá.

Artigo 21- A Assembleia Geral reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por ano entre os meses novembro e dezembro para:

- I. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Eleger o Conselho Diretor;
- IV. Outros assuntos que julgarem necessários.

Artigo 22- O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, deve constar, dia, horário, local da realização, além da pauta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



4º. TABELIONATO. José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIAO	☐ Fauma de Araújo Casaroto - Substituta
☐ Jaef Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Gise Ramona Pires - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Guzzi Adriane Santorano - Substituta	☐ Marilze Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis-Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Artigo 23- A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Artigo 24- A Assembleia Extraordinária reunir-se-a tantas vezes quantas se fizerem necessárias, podendo ser convocada pelo:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de pelo menos 1/5 dos membros Associados quites com a obrigações sociais.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia geral extraordinária poderá ser feita sem prazo de antecedencia estabelecido, mas deverá ser divulgada através de circulares e outros meios convenientes, devendo constar pauta, dia, horário e local da realização da mesma.

Artigo 25- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE ELEIÇÃO

Artigo 26- O processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

- I. O Conselho Diretor convocará uma assembleia extraordinária para a escolha da comissão eleitoral, que será formada por três membros: um presidente, um secretário e um escrutinador, não participantes do pleito;



1. TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
 Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
 em seu ANVERSO, do que deu fé.

MARINGÁ, 04 FEV. 2020 Tel. (44) 3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO ☐ Raina de Araújo Camaroto - Substituta
☐ Jaíl Marcon - Substituta ☐ Zulene Maria Leal de Freitas - Substituta
☐ Lúcia Ramos Amorim - Substituta ☐ Andréia Miranda Mendes - Substituta
☐ Luiz Adriano Sainvato - Substituta ☐ Maria Cláudia de Araújo - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves de Silva Bis - Substituta ☐ Mariana de Silva Rodrigues - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



- II. Os candidatos deverão estar registrados em chapas constando o nome e a respectiva função de cada membro, bem como o número de um documento oficial de identificação;
- III. As chapas, compostas pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, deverão efetuar seus registros na Secretaria da Caritas Arquidiocesana de Maringá até 20 dias antes do pleito.
- IV. As chapas que estiverem devidamente registradas e de acordo com o regulamento da Caritas Arquidiocesana de Maringá, terão tempo igual em Assembleia para apresentar suas propostas;
- V. A votação será feita por escrutínio individual, secreto e por escrito;
- VI. Encerrada a votação e contado os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo primeiro. Serão considerados elegíveis somente os Associados efetivos e fundadores que estiverem em pleno gozo de seus direitos, salvo exceções conforme parágrafo segundo do artigo 13.

Parágrafo segundo. Após o processo eleitoral, será destituída a comissão eleitoral.

Artigo 27- Atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral conforme regulamento previsto em Estatuto e Regimento Interno da Cártas Arquidiocesana de Maringá;
- II. Verificar a regularidade das chapas inscritas e aplicar, se necessário, as impugnações conforme rege o presente Estatuto e o Regimento;
- III. Coordenar as seções de trabalho da Assembleia ou designar pessoas para esta função;
- IV. Conferir o quórum dos votantes;
- V. Propor a votação;
- VI. Realizar o escrutínio e proferir o resultado da eleição.

Artigo 28- Para a instalação da Assembleia Geral Eletiva, será exigida, em primeira convocação, quorum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos Associados, com direito



4º. TABELIONATO. José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ. Av. XV de Novembro, 500

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI	TABELIÃO	☐ Fátima de Araújo Casaroto	Substituta
☐ Jael Marcon	Substituto	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti	Substituta
☐ Elsa Ramos Pinheiro	Substituto	☐ Andréia Miranda Pedrosa	Substituta
☐ Suzi Adriane Samerano	Substituta	☐ Mariana Oliveira de Almeida	Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis	Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves	Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



a voto e em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 29- A solenidade de posse do Conselho Diretor e do Conselho fiscal ocorrerá em até 15 dias após a eleição, ocasião em que deverá ser lavrada a Ata de Posse, a qual será firmada por todos os membros empossados e demais presentes devendo ser posteriormente encaminhada para Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 30- No caso de impugnação judicial das eleições, convoca-se uma Assembleia Extraordinária com a finalidade de eleger uma diretoria provisória, a qual convocará, no prazo máximo de 90 dias, nova Assembleia Geral Eletiva.

CAPÍTULO V CONSELHO DIRETOR

Artigo 31- O Conselho Diretor é composto dos seguintes membros:

- I. Presidente de Honra;
- II. Presidente;
- III. Vice-Presidente.
- IV. 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- V. 1º Secretário e 2º Secretário.

Artigo 32- Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar o plano operacional anual;
- II. Elaborar proposta de Regimento Interno, bem como as alterações que se tornarem necessárias, submetendo-as à Assembleia Geral;
- III. Procurar convergir recursos da comunidade, para serviços da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- IV. Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- V. Zelar pela fidelidade da Cáritas Arquidiocesana de Maringá a este Estatuto;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração;



4.º TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico e apresenta cópia conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR **04 FEV. 2020** Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSE CARLOS PRATTI - TABELIAO	☐ Fauna de Araújo Cesaroto - Substituta
☐ Jael Marconi - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fretti - Substituta
☐ Lisa Ramos Alegro - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves de Silva - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



VIII. Estabelecer normas sobre a organização e funcionamento da presente Associação, podendo inclusive criar espaços auxiliares de gestão, tais como, Diretoria Executiva, Coordenações, dentre outros, para atendimento da demanda dos serviços;

IX. Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações não firam os princípios da Cáritas, revistam-se de segurança e prezem pelas normas legais;

X. Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, observando e fazendo observar as disposições previstas neste Estatuto;

XI. Elaborar o orçamento, o Balanço Geral e o Plano de Contas da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;

XII. Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;

XIII. Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, bem como dispensá-los.

Parágrafo único. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês.

Artigo 33- O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 03 (três anos), coincidindo com o ano civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro, permitida a reeleição para um triênio imediato.

Parágrafo primeiro. Em caso de vacância ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto legal completará o mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Eletiva subsequente.

Parágrafo segundo. É vedada a eleição para os cargos de diretoria os Associados que exerçam cargo, empregos ou funções públicas junto ao órgão do Poder Público.

Artigo 34- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá não distribui lucros, bonificações ou



4º. TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, 04 FÉV. 2020 Tel. (44) 3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI	☐ TABELIAO	☐ Fauna de Araujo Cesaroto	Substituta
☐ Jael Marcon	☐ Substituta	☐ Zulanka Maria Leandro Pratti	Substituta
☐ Sílvia Ramos Alonso	☐ Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa	Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano	☐ Substituta	☐ Mariana Oliveira de Almeida	Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves de Souza	☐ Substituta	☐ Mariana de Souza Gonçalves	Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



dividendos, sob qualquer forma ou pretexto, aos respectivos associados, diretores ou mantenedores, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 35- Compete ao Presidente:

- I. Representar a Cáritas Arquidiocesana de Maringá em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas – nacionais e internacionais – e em todas as suas relações com terceiros;
- II. Emitir, assinar e endossar cheques e outras transações bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- III. Assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- IV. Nomear e destituir procuradores;
- V. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões;
- VI. Admitir e demitir funcionários ou servidores em consonância com o Conselho Diretor.

Artigo 36- Somente com seu respectivo Conselho Diretor, o Presidente pode:

- I. Autorizar despesas extraordinárias até 30 salários mínimos;
- II. Promover atividades em favor da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, tais como: festas, campanhas, carnês de contribuição, dentre outros;
- III. Decidir por ampliações e transformações das estruturas físicas da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;

Parágrafo único. É vedada a venda ou alienação de bens sem autorização da Assembleia.

Artigo 37- Compete ao Vice-Presidente/a:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único: em caso de vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será



4º. TABELIONATO, José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 04 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO	☐ Fausta de Araújo Casaroto - Substituta
☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fretz - Substituta
☐ Elsa Ramona Alonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Padroco - Substituta
☐ Srdi Adriane Samorano - Substituta	☐ Mônica Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves de Jesus - Substituta	☐ Maria da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



convocada uma Assembleia Extraordinária a qual indicará um dos Associados efetivos para concluir o mandato.

Artigo 38- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar reuniões e assembleias;
- II. Lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleias Gerais e registrá-las em cartório competente, quando se fizer pertinente;
- III. Manter em dia o registro geral;
- IV. Promover a divulgação dos serviços da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, objetivando sua integração na comunidade;
- V. Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- VI. Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VII. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Cáritas Arquidiocesana de Maringá;
- VIII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos Associados.

Artigo 39- Compete ao segundo secretário:

- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Substituir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Colaborar com o 1º Secretário no exercício de suas atribuições.

Artigo 40- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- II. Supervisionar a receita e a despesa;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Vistar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- V. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- VI. Apresentar relatórios da receita e despesa e posição financeira da Associação sempre que for solicitado e em reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais;



1º. TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 01 FÉV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELÃO	☐ Fatima de Araujo Cesaroto - Substituta
☐ Jaef Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Prati - Substituta
☐ Elza Ramos Toniso - Substituta	☐ Anabela Miranda Padroso - Substituta
☒ Edzi Adriane Samprano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva - Substituta	☐ Marlene da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



- VII. Conservar os documentos e livros da tesouraria;
- VIII. Assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, sempre em conjunto com o Presidente;
- IX. Preparar o balancete trimestral a ser apresentado ao Conselho Fiscal;
- X. Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Cáritas Arquidiocesana de Maringá.

Artigo 41- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Colaborar com o primeiro Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
- II. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 42- O Conselho Fiscal será composto por três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral. O mandato será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro. A presidência deste Conselho será escolhida pelos membros titulares eleitos, que se reunirão imediatamente após a eleição para tal finalidade.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância de algum titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 43- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Cáritas Arquidiocesana de Maringá, conforme Lei 9.790/99 art 4º, inciso III.
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório trimestral



4º. TABELIONATO. José Carlos Fratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR, 01 DE FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - Tabelião	☐ Adélia L. Faurina de Araújo Cataroto - Substituta
☐ Jaíl Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Eliza Ramos Afonso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Luiz Adriane Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



do Conselho Diretor;

IV. Emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens da Caritas Arquidiocesana de Maringá;

V. Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Caritas Arquidiocesana de Maringá;

VI. Lavrar e assinar as atas das fiscalizações.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses por convocação do Presidente.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de reunião extraordinária, esta será convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO VII PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44- A Caritas Arquidiocesana de Maringá poderá organizar seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- I. Donativos, ofertas, heranças, contribuições e eventuais legados;
- II. Convênios a partir de projetos, auxílios e subvenções Federais, Estaduais, Municipais e autárquicos;
- III. Subvenções e auxílios advindos do estrangeiro, a título de colaboração livres de qualquer ônus que fira os princípios da Caritas Arquidiocesana de Maringá;
- IV. Produtos de festivais e campanhas;
- V. Rendas de aluguéis;
- VI. Contribuições eventuais.

Artigo 45- A Caritas Arquidiocesana de Maringá observará os seguintes princípios fundamentais em relação a prestação de contas:



1º TABELIONATO - José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ - Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERBO, do que dou fé.

MARINGÁ, PR 04 FEV. 2020 Tel. (44) 3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI - TABELIÃO	☐ Fauma de Araújo Guedes - Substituta
☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandra Fraga - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta	☐ Anderson Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Marilene Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves de Almeida - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.



I. Princípios fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. Realização de auditoria (inclusive por auditores externos independentes se for o caso) da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

CAPÍTULO VIII PATRIMÔNIO

Artigo 46- O patrimônio da Cáritas Arquidiocesana de Maringá será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 47- No caso de extinção ou dissolução da Cáritas Arquidiocesana de Maringá o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado a outra entidade filantrópica congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade jurídica qualificada nos termos da 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja vinculada a Arquidiocese de Maringá.

CAPÍTULO IX



4º. TABELIONATO. José Carlos Pratti - Tabelião
DE NOTAS DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado,
em seu ANVERSO, do que dou fé.

MARINGÁ, RR 4 FEV. 2020 Tel. (44)
3028-5451

☐ JOSÉ CARLOS PRATTI	TABELIÃO	☐ Fátima de Araújo Casaroto	Substituta
☐ Jael Marcon	Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Prati	Substituta
☐ Elsa Ramos Monico	Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa	Substituta
☒ Suzi Adriane Samorano	Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida	Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva	Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves	Substituta



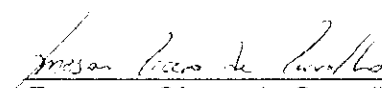
DISPOSIÇÕES GERAIS

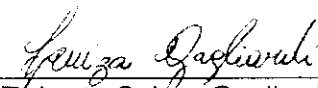
Artigo 48- A Cáritas Arquidiocesana de Maringá somente poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

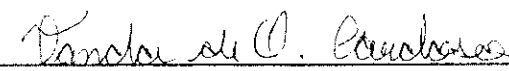
Artigo 49- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 50- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendado em Assembleia Geral.

Maringá, 09 de novembro de 2019


Emerson Cícero de Carvalho
Presidente


Luiza Roberta Solera Gagliardi
Secretária


Vanda de Oliveira Cardoso
Advogada OAB/PR 35.960



Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,57
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00
Arquivo 5048	

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 07/5.023 Livro A-018
Maringá, PR, 03 de fevereiro de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Protocolo 509.684

Selo Digital-3CYAC.Zsu8c.IvAMX, Contato: RqhM5.nluxb
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

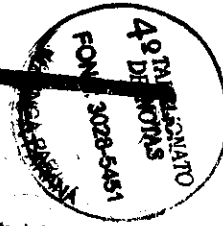




4º TABELLONATO DE NOTAS DE MARINGÁ José Carlos Pratti - T.º
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.
Maringá, 04 FEV. 2020 Tel. (44) 3028-5451

☐ JOSE CARLOS PRATTI - TABELLONATO	☐ Fabiana de Araujo Casaroto - Substituta	Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
☐ Jael Marson	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta	
☐ Elsa Ramos Munso - Substituta	☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta	
☐ Edzi Adriane Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta	
☐ Maria dos Anjos Lima da Silva - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta	

PSA26324





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DA ASSOCIAÇÃO DE
REFLEXÃO E AÇÃO SOCIAL (ARAS CÁRITAS) – 2018**

A Associação de Reflexão e Ação Social – ARAS CARITAS é Pessoa jurídica, CNPJ: 081974060001-18, de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Maringá Estado do Paraná, situado na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 267, CEP: 87030-170, com atuação em todo território Nacional. Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos do Estatuto, em primeira chamada às 19h e 30 minutos e em segunda chamada às 20horas, conforme edital publicado no Jornal do Povo no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito, no site da referida Associação e fixado no mural da sede situado na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 267, CEP: 87030-170, Maringá – PR. Reuniram-se as pessoas constantes na anexa lista de presença para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Eleição da Diretoria para gestão 2019-2021**, Verificado o quórum estatutário, o Sr. Presidente Emerson Cícero de Carvalho declarou aberta a Assembleia Geral e apresentou a Comissão Eleitoral, tendo como Presidente: Walter de Souza Fernandes, Secretário: Ivaldir Camaroti dos Reis e Escrutinadora: Helena Strabelli. O presidente da comissão eleitoral anunciou que houve o registro de uma única chapa, que se elegerá com os votos da maioria absoluta dos presentes com direito a voto em primeira chamada, após meia hora com qualquer número dos Associados presentes. Após conferido o quórum dos Associados e dos aptos a votarem, consultou-se a assembleia com relação a fórmula de votação: por aclamação dos presentes ou por voto secreto; venceu por maioria a opção “aclamação” conforme previsto no Estatuto. Na sequência aos trabalhos realizou-se a apresentação e em seguida votação da referida chapa intitulada como: “Somos Cáritas, Somos Solidariedade”. Eleita por unanimidade, com 27 votos. A mesma é formada pelos seguintes membros, para um mandato de três (03) anos. CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO: **Presidente**, Emerson Cícero de Carvalho, brasileiro, portador do RG: 000477737, CPF: 470.470.202-25, Estado civil: Solteiro, profissão: Padre, residente e domiciliado na Av. Riachuelo, 112 Vila

mes

[Signature]



Associação de Reflexão e Ação Social



Operária, CEP:87050220 Maringá- PR. **Vice-Presidente:** Rodolfo Rodrigo Benedetti, brasileiro, portador do RG: 769.3139-9 CPF: 069.168.119-86, Estado civil: Solteiro, profissão: Padre, residente e domiciliado na Avenida Cônego José Jesu Flor, 108 CEP: 87140-000. Paçandu- PR **Tesoureiros:** Primeiro: Julio Cezar dos Santos, brasileiro, portador do RG: 3576008-3, CPF: 573.910.099-20, Estado civil: casado, Profissão: Engenheiro Civil, residente domiciliado na Avenida Gastão Vidigal, 2655. Jardim Fregadolli, CEP: 87053-310, Maringá – PR. Segundo: Teresa Mueller, brasileira, portadora do RG: 923.911-1. CPF: 144.593.109-53, Estado civil: Solteira, Profissão: Contadora, residente domiciliada na Praça Emiliano Pernet, 60, Zona 03 CEP: 87050-070 Maringá-PR. **Secretárias:** Primeira: Luiza Roberta Solera Gagliardi, brasileira, portadora do RG: 55727.481-3 SSP/SP. CPF:023.863.621-67, Estado Civil: solteira, Profissão: Advogada, residente domiciliada na Av. Guedner, 891, Apto: 1104, Zona 08, CEP: 87.050-390 Maringá – PR. Segunda: Franciele Nunes da Silva, brasileira, portadora do RG:30.333.388-1 SP, CPF: 031.301.999-18, Estado civil: Solteira, Profissão: Secretária, residente domiciliada na Rua dos Cedros, 298 Parque das Palmeiras CEP: 87023-360 Maringá – PR. **CONSELHO FISCAL:** é constituído pelos seguintes membros **Membros efetivos:** 1. Jonivaldo Bueno Ferreira, brasileiro, portador do RG: 4.933221-1, CPF:754.669.109-53, Estado civil: Casado, Profissão: Representante comercial, residente domiciliado na Rua José Martins de Oliveira, 385. Vila Progresso CEP: 87.080.050 Maringá – PR. 2. Julio Cesar Da Vanzo Anselmo, brasileiro, portador do RG: 9412.169.-8, CPF: 066.954.329-29, Estado civil: casado, Profissão: Contador residente domiciliado na Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152, Apto 1202. Bairro Bosque, CEP: 87005-002 Maringá – PR. 3. Osvaldo Reginato, brasileiro, portador do RG: 1.341.0313 CPF:325.687.119-49, Estado civil: casado, Profissão: Comerciante, residente domiciliado na Rua Américo Brasiliense, 1827, Alvorada CEP: 047.15-002, Maringá – PR. **Suplentes:** 1. Humberto Botti de Castro, brasileiro, portador do RG: 5.750.447-1, CPF: 852.397.479-20, Estado civil: casado, Profissão: Contador, residente domiciliado na Rua Plácido Caldas, 1.115 Centro. CEP: 86900-000 Jandaia do Sul – PR. 2. Anilton Bittencourt, portador do RG: 4.212310-2. CPF: 580.314.489-49. brasileiro, Estado civil: casado, Profissão:

Thiago



Associação de Reflexão e Ação Social

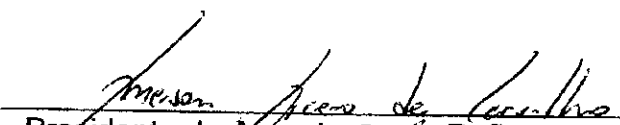


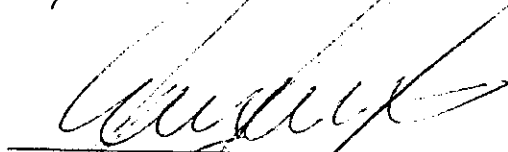
Técnico de Informática, residente domiciliado na Rua Dr. Rufino Maciel, 1589, CEP: 86975-000 Mandaguari- PR. 3. Valdemir Pereira, brasileiro, portador do RG: 3.338.565-0, CPF: 572.234.839-20, Estado civil: casado, Profissão: Aposentado, residente domiciliado na Rua Doutor Antonio de Azevedo, 327 Jardim Monte Carlo. CEP: 87.080-390 Maringá - PR. CONSELHO CONSULTIVO: **Membros efetivos:** 1. Rosemary Pinheiro Lima, brasileira, portadora de RG: 1.937.420-3, CPF: 711.441.619-91. Estado civil: divorciada, Profissão: Professora, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1360, Centro. CEP: 86.990-000, Marialva - PR. 2. Averaldo Cordeiro de Carvalho, brasileiro, portador de RG: 134.69224-3, CPF: 084.632.548-96, Estado civil: Casado, Profissão: Prestador de serviços, residente domiciliada na Rua Rio Guaíba, 128. Jardim Oasis. CEP: 87.043.110, Maringá - PR. 3. Adriana Gomez Gallego, colombiana, portadora do RG: V. 608086-4, CPF: 011.595.489-94, Estado civil: casada, Profissão: Medicina veterinária e Zootecnista, residente domiciliada na Rua Aurélio Puaglia, 125 A. Bairro: Monte Rei, Maringá - PR. **Suplentes:** 1. Gislaine Lara Bussolo, brasileira, portadora do RG: 103.1708-2, CPF: 030.610.329-08, Estado civil: casada, Profissão: Engenheira química, residente domiciliada na Rua Antonio Amaral, 250 B CEP: 87.030-310 Maringá - PR. 2. Hudson Carlos dos Santos, brasileiro, portador do RG: 7310.574-9, CPF: 033.991.359-20, Estado civil: casado, Profissão: Conselheiro tutelar, residente domiciliado na Rua Antonio Amaral, 250 B CEP: 87.030-310 Maringá - PR. 3. Marilze Brandão Assis, brasileira, portadora do RG: 267793, CPF: 427.953.897-20, Estado civil: solteira, Profissão: Professora e Educadora Social, residente domiciliada Rua Paranaguá, 565 Apto 13. CEP: 87030-310. Maringá - PR. DIRETORA DE FORMAÇÃO: Meire Mathias, brasileira, portadora do RG: 11.573.896-4 CPF: 084.225.978-37, Estado civil: casada, Profissão: Professora, residente domiciliada na Av. Cerro Azul, 1467 Apto 401 CEP: 87010-000. Maringá - PR. DIRETORA DE COMUNICAÇÃO: Zélia de Jesus Conte Bittencourt, brasileira, portadora do RG: 3497610-4 CPF: 546.848.469-20, Estado civil: casada, Profissão: secretária, residente domiciliada na Rua Dr. Rufino Maciel, 1589, CEP: 86975-000 Mandaguari- PR. DIRETORA DE PATRIMONIO: Marilde Favoretto Antoniassi, brasileira, portadora do RG: 3627.660-6, CPF:

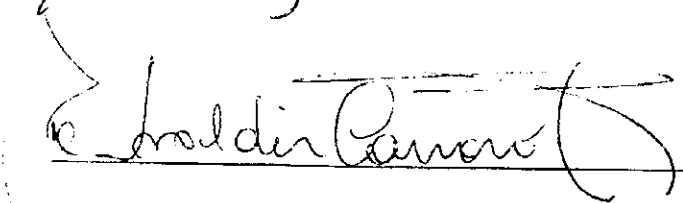


651.352.379-68, Estado civil: casada, Profissão: Funcionária Pública, residente domiciliada na Avenida Gastão Vidigal, 2655. Jardim Fregadolli Condomínio Saint Etienne, CEP: 87053-310 Maringá – PR. Encerrando a Assembleia, o Presidente reeleito: Emerson Cícero de Carvalho, anunciou que a posse da Nova Diretoria será no dia 05 de dezembro de 2018 às 20h, na sede da Associação de Reflexão e Ação Social (Aras Cáritas) e os membros assumirão seus cargos a partir do primeiro dia útil de mês de Janeiro de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Ivaldir Camaroti dos Reis secretário da comissão eleitoral lavro a presente ata que segue assinada pela comissão eleitoral e pelo presidente, sendo que os demais presentes assinam em lista própria em anexo.

Maringá, 26 de novembro de 2018


Presidente da Associação de Reflexão e Ação Social


Presidente da Comissão eleitoral


Secretário da Comissão eleitoral


Escrutinadora da Comissão eleitoral



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
<i>Atendimento ao Cidadão - Agência Delegada</i>	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 06/5.023 Livro A-018	
Maringá-PR, 18 de dezembro de 2018.	
Alexandre Xavier Cavalcante	
Esc. Juramentado	
Protocolo 485.481	
Selo Digital-uk4ng kyI3J.uTtu8, Controle: jh2P3.Jomfw	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	

Emolumentos 18,30
Funrejus 8,08
Distribuidor 9,16
Funarpen 1,17
Microfilme 0,50
ISS 0,39
FADEP 0,97
Total R\$ 39,54
VRC 100,00
Arquivo 5048





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO - 2018



Associação de Reflexão e Ação Social

IDENTIFICAÇÃO

Associação de Reflexão e Ação Social / ARAS CÂRITAS - CNPJ: 08.197.4060001/18

Endereço: Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 267 CEP: 87.030170 Maringá – PR

Telefone: (44) 32634887 - Site: www.aras.org.br - E-mail: arasmaringa@gmail.com




Emerson Cícero de Carvalho

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 470.470.202-25

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Emerson Cícero de Carvalho

Vice-Presidente: Rodolfo Rodrigo Benedetti

1ª Secretária: Luiza Roberta Solera Gagliardi

2ª Secretária: Franciele Nunes da Silva

1º Tesoureiro: Julio Cezar dos Santos

2ª Tesoureira: Teresa Mueller

MISSÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE REFLEXÃO E AÇÃO SOCIAL – ARAS CÁRITAS

“Testemunhar e anunciar o evangelho de Jesus Cristo, defendendo e promovendo a vida e participando da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, junto com as pessoas em situação de exclusão social”.

PRINCÍPIOS

Os Princípios estão em consonância com a Caritas Brasileira

1. Defesa e promoção da vida para a construção da sociedade do Bem Viver;
4. Protagonismo das pessoas em situação de vulnerabilidade, de risco e/ou exclusão social;
5. Cultura de solidariedade transformadora;
6. Relações de equidade étnico-raciais, de gênero e geração;
7. Projeto popular de sociedade justa, solidária e sustentável;
8. Democracia participativa e justiça socioambiental.
9. Pastoralidade e transformação social
10. Mística e espiritualidade libertadora, ecumênica e inter-religiosa;
11. Como Igreja na sociedade e no serviço com os pobres;

OBJETIVOS ESTÃO DE ACORDO COM AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Promover e fortalecer de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do bem viver;
2. Defender e promover direitos, construção e controle das políticas públicas
3. Organizar tendo em vista o fortalecimento e sustentabilidade da rede caritas;
4. Proporcionar formação permanente do voluntariado.



ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CÁRITAS BRASILEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2017- 2020

Prioridades da Aras Cáritas - 2018

Áreas	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1. Economia popular Solidária		X	X	
2. Convivência com Biomas		X	X	
3. Programa infância, Adolescência e juventude				
4. Migração, Refúgio e Apátridas	X	X	X	
5. Mudanças climáticas e gestão de riscos				
6. Formação	X	X	X	
7. Voluntariado	X	X	X	
8. Segurança alimentar e nutricional	X	X	X	
9. Mundo urbano				
10. Gestão de resíduos sólidos com ênfase em catadores	X	X	X	
11. Povos tradicionais				
12. Mulheres e equidade de gênero				

Destacam-se neste relatório as ações realizadas no decorrer do ano 2018.

1. Migração e refúgio:

Objetivos:

1. Proporcionar acolhimento, integração e regularização de documentos para permanência no Brasil.
2. Favorecer espaços para crescimento pessoal, social e cultural a fim de que os migrantes alcancem a própria autonomia e integração na sociedade;
3. Oferecer qualidade nos serviços prestados, bem como capacitar os voluntários/as através de formações com a temática;



1.1 Atividades desenvolvidas com Migração de janeiro a dezembro de 2018

Os atendimentos aos migrantes no decorrer do ano 2018 estão relacionados a processos de refúgio, renovações de passaporte, processo de autorização de residência, traduções juramentadas, reunião familiar, requerimento de visto, naturalização, encaminhamentos ao mercado de trabalho, processo de naturalização, encaminhamentos à rede sócio assistencial (saúde, educação, assistência social), orientações para casamento.

Atendimentos aos Migrantes na Sede da Associação ano 2018

Média de Tipos de atendimentos diários	Tipos de atendimentos	Quantidade de migrantes atendidos durante o ano	Origem	Quantidade de atendimentos	Cadastros novos
10 a 15	Aproximadamente 15	1.070	27 países	2.413	688

1.2 Escola de língua portuguesa

Quantidade de turmas	Quantidade total de alunos	Quantidade de voluntários/as
08	130	25

1.3-Fomento e fortalecimento à Pastoral do Migrante através de formações anual envolvendo lideranças de comunidades e voluntários/as.

Quantidade de formações	Período - 2018	Quantidade de pessoas envolvidas aproximadamente
06	abril a outubro	24 pessoas

1.4 - Semana do Migrante

Atividades	Quantidade
Visitas em Empresas, Sindicatos e Escolas. Objetivo: Orientar sobre a realidade migratória e o trabalho realizado pela ARAS CÁRITAS em Maringá e Região	05

2. Convivência com biomas

Objetivos:

1. Identificar as ações de divulgações referentes aos efeitos nocivos causados pelos agrotóxicos em Maringá e região, bem como as alternativas de produção, comercialização e consumo solidários e sustentáveis.
2. Promover ações que favoreçam a construção da sociedade do Bem Viver através do cuidado com a casa comum, como caminho alternativo ao uso abusivo de agrotóxicos.

As atividades foram divididas em duas etapas.

2.1. Primeira etapa:

Nesta etapa enfatizou-se os “agrotóxicos como envenenamento da casa comum”. Realizou-se o levantamento dos dados produzidos pela comunidade científica e órgãos responsáveis, governamentais e não governamentais, pesquisas em livros disponíveis, artigos, sites, reportagens, referente ao consumo de agrotóxicos nos municípios da Arquidiocese de Maringá. Também houve a elaboração e distribuição de panfletos apresentando dados referentes ao consumo *per capita* nos municípios da região de Maringá e suas consequências para a saúde humana.

Segundo semestre de 2018

Aconteceu em setembro de 2018, uma “Mesa Redonda” que contou com aproximadamente cem (100) pessoas. Estiveram presentes os representantes da 6ª Promotoria de Justiça Direitos Constitucionais, Habitação, Urbanismo e Educação, Consumidor e Ordem Tributária, Promotor de Saúde, Profissional da Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador da 15ª Regional de Saúde - Maringá - PR e membro do Observatório de Agrotóxico da UFPR e participantes de movimentos sociais em defesa da saúde pública. Neste evento houve a coleta de assinaturas para o Projeto de Lei Estadual da Proibição da Pulverização Aérea. Elaboração e distribuição de um segundo panfleto, apresentando dados referentes ao consumo por hectares nos municípios de Maringá e suas consequências para o equilíbrio ambiental. Também houve produção e divulgação do vídeo referente ao Dia Mundial da Luta Contra os Agrotóxicos, mobilização de conscientização e panfletagem na Avenida Brasil (Maringá) e em algumas reuniões. No Dia Mundial da Luta contra os Agrotóxicos, foram enviados materiais para a Secretarias da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente dos Municípios. Realizou-se diálogos referentes a mesma temática



com o Observatório de Agrotóxicos da UFPR; o Ministério Público; a Regional de Saúde – Maringá; a Secretaria da Agricultura, a Prefeitura de Maringá; a Escola Milton Santos e a ONG Greenpeace Brasil;

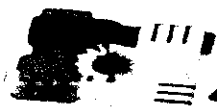
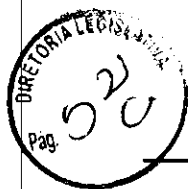
2.2. Segunda etapa:

Na segunda etapa ressaltou-se: “O bem viver e o cuidado da casa comum”. A proposta trouxe à luz a cultura do “Bem Viver” no cuidado com a casa comum nos eixos: o cuidado alimentar, o cuidado com o meio ambiente em especial no meio urbano e sustentabilidade urbana e segurança alimentar. As atividades foram de organização do voluntariado para atuação no projeto; produção de matéria sobre os riscos do uso de agrotóxicos para o ecossistema, publicada na Revista Maringá Missão; segunda Mesa Redonda, composta por representantes do Meio Ambiente, do setor Agrícola e do Ministério Público do Trabalho; produção da cartilha: “*Bem viver e cuidado com a casa comum*”; produção de materiais midiáticos referentes: ao dia nacional da conscientização sobre as mudanças climáticas; ao dia mundial da Água; ao meio ambiente; ao dia da reciclagem e da biodiversidade entre outros ligados à temática. Realizou-se encontro de conscientização nas paróquias, pastorais e movimentos; Palestras sobre: O Bem Viver: na produção e consumo de alimentos, no cuidado e relação com o ambiente natural e no cuidado e relação com o ambiente urbanizado;

3. Segurança Alimentar e Nutricional

A alimentação saudável é um direito fundamental e é a principal condição para se ter uma vida digna. A Associação desenvolve ações de fomento, fortalecimento e garantia dessa política pública, através de formações sensibilizando para a temática e a participação ativa nos Conselhos Municipal e Estadual de Segurança alimentar e Nutricional. Em 2018 duas pessoas representaram a Associação neste nas diversas atividades do Conselho.

Atividades	Período
Participação nos Conselhos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	Mensal
Grupo de trabalho direitos humanos alimentação adequada	Mensal
Formações sensibilização para a temática e articulações diversas	Permanente



ARAS



Associação de Reflexão e Ação Social

4. Formações -Assessorias:

Objetivo: Proporcionar um “espaço de debate e reflexão sobre temas que compõem o cotidiano da sociedade na relação teórico-prática” e contribuir para o entendimento da política como promotora do bem comum.

As atividades formativas têm o propósito de fomentar espaços de debate e reflexão crítica nas relações da cultura, fé e política em vista dos princípios e valores humanos; contribuir na formação de lideranças protagonistas e multiplicadoras e incentivar a participação efetiva nos diversos espaços de implementação e controle de Políticas Públicas.

4.1 Atividades formativas

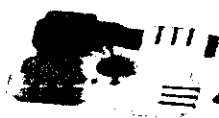
Atividades	Período - 2018	Quantidade de pessoas beneficiadas
Escola de cultura, fé e política	março a dezembro encontro uma por semana	20
Formação com Pastorais e Entidades Sociais	Maio	38
Formação somente com as Pastorais sociais	Setembro	15

4.2 Participações nos espaços de controle de Políticas Públicas em 2018

Atividades	Período
Conselho Municipal de Saúde	Mensal
Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência	Mensal
Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa	Mensal
Conselho Estadual do Refugiado, Migrante e Apátridas	Mensal

4.3 Formação do voluntariado/a:

Objetivo: Combinar esforços de diversas pessoas, que doam seu tempo e seus talentos nas causas sociais de atuação de Associação.



As formações para voluntários/as aconteceram no mínimo **três vezes ao ano**. Sempre que necessário a Associação procura *"mobilizar pessoas em esforços comuns, a fim de potencializar boas práticas de transformação social"* e dar condições de vida digna a todas as pessoas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade.

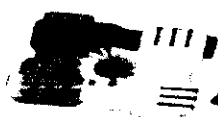
A metodologia de todos os processos educativos/formativos tem como horizonte os valores e práticas da educação popular que tem como referencial um método de cunho participativo visando à valorização da diversidade de saberes, a construção coletiva, o exercício da cidadania e da autonomia. São utilizados como instrumentos: aulas expositivas, recursos de áudio visuais, multimídia e textos impressos. Valoriza-se as produções de conhecimentos individuais e coletivas, produções científicas e outros espaços de aprendizagens como: rodas de conversas, leituras dirigidas, seminários, palestras, participações em eventos, visitas técnicas, conferências entre outros.

5. Economia Popular Solidaria e Fundo de Solidariedade:

A economia solidária é uma importante iniciativa para a construção da sociedade do bem viver. Por isso procurou-se em 2018 identificar em Maringá e região iniciativas no meio urbano e rural. No meio rural prevalecem o incentivo as Cooperativas com produções orgânicas e agroecológicas, agricultores familiares e no meio urbano o incentivo as Cooperativas de materiais reciclagens tendo como referência a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Realizam-se algumas formações em torno da temática, participações em reuniões, rodas de conversa, eventos de animação dos fundos de solidariedade e fóruns tendo em vista a contribuição e ampliação de novas possibilidades alternativas de produção, comercialização e consumo consciente.

5.1 Atividades gerais envolvendo a Economia Solidária

Atividades	Período	Quantidade de pessoas atingidas
Reunião de coordenação de Animação dos Fundos de Solidariedade	Abril	12
Diálogo com incubadora dos empreendimentos solidários	agosto	02 pessoas representação
Participação na Roda de conversa com incentivo à feira de economia Solidária	novembro	60
Identificação dos empreendimentos urbanos e rurais em Maringá e Região	Julho/agosto	21 empreendimentos



ARAS



Associação de Reflexão e Ação Social



5.2 Fundo Arquidiocesano de Solidariedade

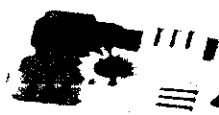
A Associação tem a responsabilidade de realizar a gestão de um fundo oriundos da coleta solidária dos fiéis cristãos, realizado nos “domingos de ramos” direcionado ao financiamento de projetos locais e territoriais em nível Arquidiocesano, ligados à Campanha da Fraternidade de cada ano e que beneficiam vários segmentos populacionais: (crianças, adolescentes, jovens, idosos, trabalhadores rurais, cooperativas, iniciativas de economia solidária entre outros). Existe um Conselho gestor específico para esta finalidade a fim de deliberar sobre a forma de gestão desse recurso. As reuniões neste conselho foram bimestrais. As atividades em 2018 foram de: formações e reuniões para orientação de projetos; abertura de editais; análises aos projetos sociais; orientação técnica, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

5.3 Atividades relacionadas ao Fundo de Solidariedade

Atividades	Período - 2018	Quantidade de Entidades representadas e projetos
Formação com Entidades sociais, organizações e movimento para orientação de projetos referente a Campanha da Fraternidade - 2018	abril	24
Análise de projetos	maio e junho	24 projetos
Divulgação dos Projetos contemplados	agosto	09 projetos financiados com o fundo de Solidariedade
Celebração e assinatura dos contratos para execução dos projetos	setembro	30 participantes representantes das Entidades e Pastorais Sociais

5.4 Projetos

Os Projetos contemplados em 2018 com o Fundo de Solidariedade estiveram relacionados a Instituições Sociais que trabalham com crianças e adolescentes, famílias migrantes e refugiadas e famílias em situação de vulnerabilidade social.



Nome do projeto	Público alvo	Quantidade de beneficiados/as
"Transformando a Violência Sofrida em Amor Ofertado"	Crianças e adolescentes e famílias	138
"Transformando com o Handebol"	Crianças e adolescentes	130
"Construindo Relações Fraternas"	Crianças e adolescentes	130
"Batucada de primeira"	Crianças e adolescentes	50
"Criar para superar"	Crianças com deficiência em situação de abrigo	10
"Brincando e Aprendendo"	Crianças de 0 a 6 anos	20
"Somos Todos Irmãos"	Famílias	150
Integração, acolhimento e atendimento de Estrangeiros em Maringá e Região.	Famílias migrantes	540
"Espaço Orgânico: meio ambiente, saúde, cultura e saber. A construção solidária do comércio justo e organização do consumo consciente de alimentos orgânicos e agroecológicos".	Famílias e produtores da Agricultura Familiar	300 diretamente 2000 indiretamente

6. Gestão de Resíduos Sólidos, com ênfase em catadores/as. As Atividades estiveram concentradas no segundo semestre de 2018 conforme tabela a seguir.

Atividades	Quantidade	Período	Quantidade de pessoas beneficiadas aproximadamente
Cursos de Capacitação para Trabalhadores em Cooperativas de Materiais Recicláveis;	02	julho, agosto, novembro e dezembro	60 alunos
Reuniões na Associação de Reciclagem Popular solidária (ARPSOL);	02	outubro	04 representações

Visita à cooperativa de reciclagem	01	outubro	20
Encontros formativos envolvendo à tema: Economia solidaria;	06	Outubro	15
Participação no Fórum Lixo e Cidadania	01	novembro	30

7. ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE GESTÃO

7.1 Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas.

Acontecem a partir de reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Conselho ampliado; articulação com as pastorais sociais, o clero, conselhos de direitos e outros grupos afins. Este também são espaços de formações, assembleias em nível local, regional e nacional considerando o processo de planejamento, monitoramento, sistematização e avaliação que acontecem de acordo com as orientações da rede, através de instrumentais construídos coletivamente que permitem alinhar teoria e prática e possibilitam reconhecer os avanços, limites, dificuldades e sugestões para aprimoramento das ações. As ferramentas de sistematização são: planos de ação, cartilhas orientativas, formulários, relatórios e atas.

Atividades - 2018

	Período/mês
Reunião ampliada da diretoria	abril
Reunião ampliada da diretoria	julho
Formação ampliada da diretoria	setembro
Assembleia eletiva da diretoria	novembro

7.2 Comunicação:

O espaço atual de comunicação são: Artigo mensal na revista Maringá Missão; publicações no site, facebook e mídias da Arquidiocese; Entrevistas esporádicas relacionadas as atividades desenvolvidas; vídeo institucional e dos projetos ligados ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.



ARAS



Associação de Reflexão e Ação Social



SUSTENTABILIDADE

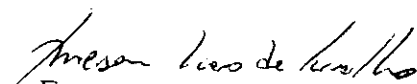
7.3 Recursos Humanos e Relações de Parcerias

Os Recursos humanos remunerados são: uma Secretária Executiva e uma Assistente Social. Os demais são Colaboradores/as, Associados/as e Voluntários/as. O processo de participação, mobilização e construção coletiva acontecem por meio de parcerias por isto conta-se com diversas lideranças comprometidas com transformação social.

7.4 Recursos financeiros

Os Recursos financeiros originam-se de algumas fontes como: Mitra Arquidiocesana, porcentagens do fundo de solidariedade, campanhas, bazares e promoções, contribuições dos alunos da Escola de Cultura fé e Política e doações espontâneas. Ressalta-se que a Associação procura manter a transparência realizando periodicamente prestações de contas aos interessados.

Maringá, 17 de outubro de 2019


Emerson Cícero de Carvalho

Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MARINGA - PR

CNPJ Nº: 08.197.406/0001-18

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MARINGA - PR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3419.PVNA.1134**
Emitida em **21/02/2020** às **15:40:42**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 16.130 - 08 de Junho de 2009

Publicada no Diário Oficial nº. 7993 de 17 de Junho de 2009

Declara de utilidade pública a Associação de Reflexão e Ação Social - ARAS, com sede e foro no Município de Maringá.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 177/08:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Reflexão e Ação Social - ARAS, com sede e foro no Município de Maringá.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 08 de junho de 2009.

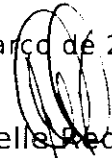
Nelson Justus
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 659/2020 - DAP, em 2/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 110/2020.

Curitiba, 2 de março de 2020.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

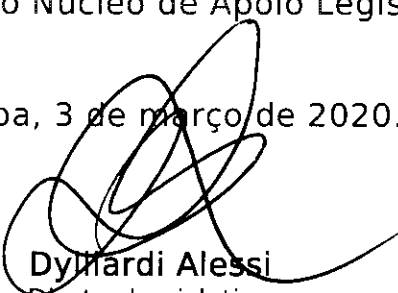
- ☐ guarda similitude com _____
- ☐ guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- ☐ guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- ☒ não possui similar nesta Casa.
- ☐ dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

1- Ciente.

2- Encaminhe-se: ☒ à Comissão de Constituição e Justiça.
☐ ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 3 de março de 2020.


Dylhardi Alessi
Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2020

Projeto de Lei nº. 110/2020

Autor: Deputado Evandro Araújo

Alteração da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, de concessão de Utilidade Pública.

EMENTA: ALTERAÇÃO DE LEI DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA -- ADEQUAÇÃO À ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a concessão de Título de Utilidade Pública, em face das alterações estatutárias.

O art. 1º, da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Arquidiocesana de Maringá, com sede e foro no Município de Maringá.”



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação, uma vez que a referida Associação já possui o Título de Utilidade Pública, sendo a presente proposição necessária para tão somente alterar o nome da entidade, conforme Ata de Assembleia em anexo.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter assistencialista, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Em sendo assim, nada obsta ao seu prosseguimento.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o Projeto de Lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 110/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 17 de março de 2020.


DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ


DEPUTADO PAULO LITRO

Relator

APROVADO

17/03/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

ATA

19ª. LEGISLATURA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17 DE MARÇO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 13:30h, reuniu-se no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Exmo. Deputado Delegado Francischini (Presidente). Registrado o quórum necessário com a presença dos deputados membros: Delegado Francischini (Presidente), Dr. Batista, Nelson Justus, Paulo Litro, Tiago Amaral, Hussein Bakri, Maria Victoria, Cristina Silvestri, Evandro Araújo, Delegado Jacovós, Homero Marchese, Tião Medeiros e Tadeu Veneri. Dispensada a leitura, após requerido pelo Deputado Tiago Amaral, a Ata da sessão anterior foi aprovada pelos Deputados presentes. Nesse momento o presidente determinou a votação em bloco dos itens 1 a 9, item 1 da pauta suplementar e item 18 por serem temas correlatos **01-PROJETO DE LEI 905/2019 . Autor: Dep. Goura. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CONTRA DENGUE E OUTRAS ZOONOSES EM ESTABELECIMENTOS E RESIDÊNCIAS COM DEPÓSITO DE BENS A CÉU ABERTO.RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE. 02-PROJETO DE LEI 34/2020. Autor: Dep. Tercílio Turini e Michele Caputo. AUTORIZA O INTERCÂMBIO DE AGENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ EM CASOS DE SURTOS, ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS DE DOENÇAS E DESASTRES NATURAIS.RELATOR: DEP. TADEU VENERI. 03-PROJETO DE LEI 69/2020. Autor: Dep. Michele Caputo. OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL POR PARTE DOS ESTABELECIMENTOS QUE SERVEM ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO NO LOCAL OU QUE DISPÕE DE LOCAL PARA CONSUMO DE ALIMENTOS.RELATOR: DEP. MARIA VICTÓRIA. 04-PROJETO DE LEI 70/2020. Autor: Dep. Dr. Batista. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DO COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE E DOENÇAS VIRAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. HOMERO MARCHESE. 05-PROJETO DE LEI 38/2020. Autor: Dep. Dr. Batista. CRIA O PROGRAMA DE COMBATE À FEBRE AMARELA E À DENGUE. RELATOR: DEP. TIÃO**



MEDEIROS. 06-PROJETO DE LEI 154/2020. Autor: Dep. Tercílio Turini. ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES - FEBRE AMARELA E DENGUE NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. TIÃO MEDEIROS. 07-PROJETO DE LEI 170/2020. Autor: Dep. Delegado Francischini. ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE, NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. DELEGADO JACOVÓS. 08-PROJETO DE LEI 171/2020. Autor: Dep. Delegado Francischini. DISPÕE SOBRE A COMPRA E VENDA DE PASSAGENS AÉREAS E DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS DURANTE OS PERÍODOS DE EPIDEMIA A NÍVEL ESTADUAL OU PANDEMIA DE DOENÇAS CONTAGIOSAS NO ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DEP. MARIA VICTÓRIA. 09-PROJETO DE LEI 167/2020. Autor: Deputado Arilson Chiorato, Deputada Cantora Mara Lima, Deputado Goura, Deputado Boca Aberta Junior, Deputado Evandro Araujo, Deputada Luciana Rafagnin, Deputado Michele Caputo, Deputado Ademar Traiano, Deputado Alexandre Amaro, Deputado Marcel Micheletto, Deputado Soldado Fruet, Deputado Professor Lemos, Deputado Soldado Adriano Jose, Deputado Francisco Buhner, Deputado Nelson Justus, Deputado Marcio Pacheco, Deputado Galo, Deputado Delegado Fernando Martins, Deputado Reichembach, Deputado Luiz Claudio Romanelli, Deputado Cobra Reporter, Deputado Mauro Moraes, Deputado Rodrigo Estacho, Deputado Paulo Litro, Deputado Do Carmo, Deputado Delegado Jacovós. DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E INTERVENÇÃO IMEDIATA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS, E DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. TADEU VENERI. Pauta Suplementar. 01-PROJETO DE LEI 144/2020. Autor: Maria Victoria. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPENSADORES DE ÁLCOOL EM GEL NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relator: Nelson Justus. 18-PROJETO DE LEI 9/2020. Autor: Dep. Michele Caputo. ACRESCE O INCISO IX NO ARTIGO 3º DA LEI 19.701/2018, que dispõe sobre a violência obstétrica, sobre direitos da gestante e da parturiente. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. Todos os projetos foram baixados em diligência à Secretaria de Saúde com o prazo de sete dias. Após, retornou-se a ordem cronológica da pauta. 10-PROJETO DE LEI 3/2020 - MENSAGEM Nº 01/2020. Autor: Poder Executivo. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO, PARA REGULARIZAÇÃO, DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECÍFICA, QUE SE DESTINAM A ATENDER A ENCARGOS DE DIREÇÃO, DE CHEFIA OU DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR NAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. 11-PROJETO DE LEI 176/2020 - MENSAGEM Nº 11/2020 ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019; Nº 19.811, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. 12-PROJETO DE LEI 177/2020 - MENSAGEM Nº 12/2020 - ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO. RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. 13-PROJETO DE LEI 178/2020 - MENSAGEM Nº 13/2020 - ** REGIME DE URGÊNCIA **. Autor: Poder Executivo. APROVA CRÉDITO ESPECIAL, ALTERANDO O VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.



RELATOR: DEP. HUSSEIN BAKRI. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA ao Dep. Tadeu Veneri. **14-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2020 - MENSAGEM Nº 07/2020. Autor: Poder Executivo. DISPÕE QUE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ PASSA A FUNCIONAR NA FORMA QUE ESPECIFICA, ALTERANDO SUA DENOMINAÇÃO PARA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ. RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA** aos Deps. Tião Medeiros, Evandro Araújo e Homero Marchese. **15-PROJETO DE LEI 130/2020 - MENSAGEM Nº 08/2020. Autor: Poder Executivo. AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, COM RECURSOS DO FDE, PARA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E PARA O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - PR, SOB A MODALIDADE DE EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EMPREGOS, CONFORME ESPECÍFICA. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA** ao Dep. Homero Marchese. **16-PROJETO DE LEI 131/2020 MENSAGEM Nº 09/2020. Autor: Poder Executivo. AUTORIZA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ A ENVIDAR MEDIDAS OBJETIVANDO APOIAR A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DOS EMPREENDEDORES FORMAIS E INFORMAIS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS ATINGIDOS POR DESASTRES, COM OFERTA DE CRÉDITO E APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS. RELATOR: DEP. NELSON JUSTUS. PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA** ao Dep. Homero Marchese. **17-PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1/2020. Autor: Deputados Tadeu Veneri, Boca Aberta Junior, Goura, Anibelli Neto. SUSTA O DECRETO ESTADUAL Nº 3.808 DE 08 DE JANEIRO DE 2020, que estabelece programa de cadastramento e validação de descontos facultativos consignados em folha de pagamento, relativos à mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de militar e de servidor público estadual, ativos e inativos e de pensionistas de geradores de pensão dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e de Regime Especial do Poder Executivo Estadual. RELATOR: DEP. EVANDRO ARAÚJO. PARECER: ADIADO.** Nesse momento o presidente determinou a votação em bloco dos itens 47 a 53 por serem temas correlatos. Passou-se a votação: **47-PROJETO DE LEI 39/2020. Autor: Dep. Luiz Fernando Guerra. CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEABIRU - APAPE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PEABIRU. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 48-PROJETO DE LEI 536/2019. Autor: Dep. Cristina Silvestri. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CANDÓI. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 49-PROJETO DE LEI 706/2019. Autor: Dep. Douglas Fabrício. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 50-PROJETO DE LEI 704/2019. Autor: Dep. Coronel Lee. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO COBRA CLUBE DE ORIENTAÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL - Aprovado. 51-PROJETO DE LEI 139/2020. Autor: Dep. Delegado Recalcatti. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE APOIO A PACIENTES**

ONCOLÓGICOS DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. 52-PROJETO DE LEI 110/2020 . Autor: Dep. Evandro Araújo. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 16.130, DE 8 DE JUNHO DE 2009, DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. 53-PROJETO DE LEI 844/2019. Autor: Dep. Marcio Pacheco. CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. RELATOR: DEP. PAULO LITRO. PARECER: FAVORÁVEL – Aprovado. O Presidente colocou em votação Requerimento, com base no artigo 67 §1º do Regimento Interno, de autoria do Deputado Francischini e Dr. Batista que, requer a aprovação desta Comissão para criação de comissão especial de acompanhamento do Corona vírus e de outras doenças transmissíveis para promover diligências externas e acompanhamento das atividades da Secretaria de Estado da Saúde . E o mesmo foi Aprovado por unanimidade. Os demais itens de nº 19 a 46 foram ADIADOS em face do art. 80, §1º do RI. O Presidente convocou sessão extraordinária para o dia 18 de março próximo às 13h30. Nada mais havendo a tratar e, para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim, Rodrigo Erasmo de Melo, que secretariei esta Sessão.



Dep. Delegado Francischini

Rodrigo Erasmo de Melo

Presidente

Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Erasmo de Melo, Assessor(a) Parlamentar**, em 02/04/2020, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão**, em 02/04/2020, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0118289** e o código CRC **79563A05**.



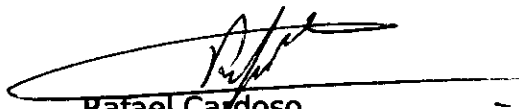
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 110/2020, de autoria do Deputado Evandro Araújo, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Curitiba, 3 de junho de 2020.



Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.



Dyllhardi Alessi
Diretor Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO



Dispensa de Votação de Redação Final para os Projetos de Lei nºs 716/2019 e 110/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a **dispensa de Votação de redação final** para os **Projetos de Lei nºs 716/2019 e 110/2020** da Ordem do Dia, pois os mesmos foram aprovados sem emenda no curso de sua tramitação.

Curitiba, 8 de junho de 2020.

Deputado Ademar Traiano
Presidente

2626/20-DAP



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo.

Curitiba, 8 de junho de 2020.

Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Of. nº 123/2020 - CA/DAP

Curitiba, 8 de junho de 2020.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do Projeto de Lei nº 110/2020, de autoria do Deputado Evandro Araújo, aprovado por esta Assembleia Legislativa em sessão deliberativa remota de 8 de junho de 2020.

Respeitosamente,

Deputado ADEMIR LUIZ TRAIANO
Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Nesta Capital
/GCS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 110/2020

(Autoria do Deputado Evandro Araújo)

Aitera a Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, de concessão de Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Arquidiocesana de Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2020.


Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente


Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário


Deputado GILSON DE SOUZA
2º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

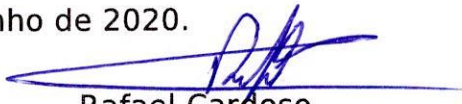
A alteração da Lei nº 16.130 de 8 de junho de 2009, se faz necessária devida à alteração estatutária da entidade realizada através de Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto, em 9 de novembro de 2019, e solicitada pela Cáritas Arquidiocesana de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 110/2020, de autoria do Deputado Evandro Araújo, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 16.649.676-4, no dia 9 de junho de 2020.

Curitiba, 9 de junho de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

Palácio Iguaçu – Curitiba, 23 de junho de 2020
OF CEE/G 299/20



e-Protocolo n.º 16.649.676-4

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do Ofício n.º 123/2020-CA/DAP, e comunico que, na data de 22/6/2020, sancionei o Projeto de Lei n.º 110/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.248, conforme cópia anexa (fl. 6).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/S/GM



ePROTOCOLO



Documento: **OFG299_SANCAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 24/06/2020 12:06.

Inserido ao protocolo **16.649.676-4** por: **Jose Silvestre de Cristo** em: 24/06/2020 09:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9bd8d43eac79e60f973129f80bceaef1.



Lei nº 20.248

Data 22 de junho de 2020.

Altera a Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, de concessão de Título de Utilidade Pública.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Arquidiocesana de Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 16.649.676-4

Documento: **20.248.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 23/06/2020 13:36.

Inserido ao protocolo **16.649.676-4** por: **Carolina Puglia Freo** em: 23/06/2020 10:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7f33069b82fc98adae3c8363a32e2793.



Lei nº 20.245

Lei nº 20.247

Data 17 de junho de 2020.

Data 22 de junho de 2020.

Altera a Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, que institui o regime de compensação de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Denomina Pioneiro Emiliano Joaquim Roque o viaduto da BR-376, no Km 146, situado no Município de Presidente Castelo Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o § 3º do art. 5º da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019.

Art. 1º Denomina Pioneiro Emiliano Joaquim Roque o viaduto situado na BR-376, Km 146, no Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de junho de 2020.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Do Carmo
Deputado Estadual

53864/2020

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Lei nº 20.248

53851/2020

Data 22 de junho de 2020.

Lei nº 20.246

Altera a Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, de concessão de Título de Utilidade Pública.

Data 22 de junho de 2020.

Institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cúrias Arquidiocesana de Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

53865/2020

DECRETO Nº 4.915

Altera o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí ("APA Estadual do Rio Iraí"), definido pelo Decreto Estadual nº 2.200, de 12 de junho de 2000, e alterado pelo Decreto Estadual nº 11.660, de 15 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 9.920, de 04 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e nas Resoluções nº 04/2020, nº 05/2020 e nº 08/2020 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 16.458.674-0,

DECRETA:

Art. 1º O mapa referente ao Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí ("APA Estadual do Rio Iraí"), anexado ao Decreto Estadual nº 11.660, de 15 de julho de 2014, fica alterado conforme novo mapa de Zoneamento anexado ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

53892/2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

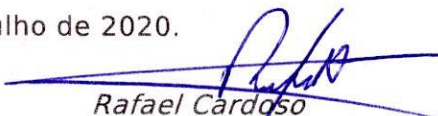
53863/2020

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei nº 110/2020, de autoria do Deputado Evandro Araújo, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.712, de 23 de junho de 2020, tendo sido sancionada sob o nº 20.248, de 22 de junho de 2020.

Curitiba, 10 de julho de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
3. Comunique-se o autor da proposição;
4. Após anotações, archive-se nesta Diretoria.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo